PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA n°. 01 de 26 de março de 2019

Altera o parágrafo 2º do artigo 188 da Lei Orgânica do Município de Guadalupe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 188 do Título V Das Disposições Gerais, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 188

.....

§ 2º O trabalho do conselheiro, que trata o artigo 188, I a XIII, é de relevante serviço à comunidade e por isso nenhum membro de qualquer Conselho receberá qualquer compensação financeira ou material por sua participação no Conselho.

Art. 2° Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita do Município de Guadalupe